

Diploma Fortificações Históricas Brasileiras – DFH

Regulamento para validar novas Fortificações

Este Regulamento é exclusivo para estações do Brasil

Uma operação em fortificação brasileira para obter um novo número válido para o DFH obedecerá ao seguinte Regulamento

1. *São válidos para o diploma as fortificações continentais, oceânicos, fluviais (somente os localizados em rios perenes) e lacustres;*
 - 1.1. *Observadas as características próprias do regulamento do DFH, só poderão ser validadas as expedições com a apresentação de licença de autoridade responsável pela fortificação ou fotografia(s) da operação, e realizada dentro da área ocupada pela fortificação ou na sua área de domínio*
 - 1.2. *Cada fortificação que atenda o presente regulamento terá seu código próprio;*
2. *Nos casos das fortificações que ainda não tenham sido validadas para o DFH, o interessado deverá solicitar um novo código pelo menos com 30 (trinta) dias de antecedência;*
 - 2.1. *Na solicitação devem constar informações sobre a fortificação, nome oficial, localização, (p. ex.: Estado “x”, próximo a cidade etc.), as coordenadas geográficas, link do Google Maps, além de outras informações que possam ajudar na correta localização da fortificação;*
 - 2.2. *Em todos os casos, será inicialmente concedido um código provisório, que se tornará definitivo somente após atendidas as condições previstas no “Regulamento para validar Expedições do DFH”;*
 - 2.3. *Fortificações com números provisórios cuja ativação não seja confirmada terão seu código cancelado;*
3. *Dúvidas e situações especiais devem ser submetidas a apreciação do Gerente do Diploma no e-mail diplomas@labre-sp.org.br*
4. *O DIPLOMA FORTIFICAÇÕES BRASILEIRAS - DFH, criado por Pedro Sirzanink, PP5SZ, é patrocinado pela LABRE SP.*